



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A ASPP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ e CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, OBJETIVANDO PERMITIR O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE MENSALIDADE E OUTRAS OBRIGAÇÕES ACASO ASSUMIDAS, COMO EMPRÉSTIMOS E SEGUROS.

Pelo presente **TERMO DE CONVÊNIO** e na melhor forma de direito, de um lado a ASPP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ, entidade de classe, com sede à Rua 24 de Maio, 248 – Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº. 76.586.916/0001-37, neste ato representa pelo Sr. BRASIL PARANÁ DE CRISTO – Presente, portador da Cédula de Identidade Civil R.G sob nº. 214.034 – SSP-PR, e inscrito no C.P.F. MF. Sob nº 110.049.249-68, e CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, situada na Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro, na Cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, inscrita no C.G.C.M.F, sob nº 01.645.691/0001-43, neste ato representada pela Ara. SUELI MANFRON BOZA – portadora da Cédula de Identidade Civil R.G sob nº. 1.301.997-5–SSP-PR, e inscrito no C.P.F. MF. Sob nº. 610.152.109-53 do aqui doravante denominada **CONVENIANTE**, celebram o presente convênio, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições.

DOS BENEFICIÁRIOS

Cláusula Primeira: São beneficiários deste convênio todas as pessoas associadas à ASPP, pertencentes ao quadro de servidores ativos e estáveis da Câmara Municipal de Campo Magro.

DO OBJETIVO

Cláusula Segunda: O objetivo deste convênio é a autorização para desconto em folha de pagamento dos servidores em favor da ASPP, de mensalidade e

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - CEP 83535-000 - Fone: (41) 3677-1253
Campo Magro - Pr. - E-mail: cmcampomagro@onda.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

outras obrigações acaso assumidas como: Mensalidade Social, Seguros, Empréstimos e Outros, mesmo que, para isso seja necessário a abertura de código ou subcódigos, tudo com o fim de permitir aos servidores associados a oportunidade de gozarem de todos os benefícios oferecidos pela ASPP.

Parágrafo Único – O valor da mensalidade a ser descontada dos servidores ativos e estáveis da Câmara Municipal de Campo Magro é de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos), com reajuste sempre q for alertada a tabela de vencimentos de 40 (quarenta) horas do Poder Executivo Estadual.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Terceira: Para atendimento ao disposto na Cláusula anterior, cabe:

I – CONVENIANTE

- a) Providenciar o desconto em folha de pagamento dos associados;
- b) Enviar a ASPP relação mensal dos descontos em folha, juntamente com comprovante de depósito (banco Itaú – 341/Agência – 3835 / Conta corrente – 33062-6) ou cheque nominal à ASPP;
- c) Comunicar à ASPP, imediatamente, em caso de desligamento, exoneração, licença sem vencimentos ou falecimento do associado, enviando requerimento individual de cada sócio e anexando sua carteira social, para que a ASPP possa tomar as providências cabíveis;
- d) Informar motivo, quando houver paralisação de descontos;

II – À ASPP

- a) Oferecer aos associados expressiva gama de benefícios pessoais e familiares;
- b) Conceder empréstimos ao seu exclusivo critério;
 - 1 - Somente será concedido o empréstimo ao servidor estável.
 - 2 - Somente será concedido novo empréstimo após a liquidação do anterior.

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - CEP 83535-000 - Fone: (41) 3677-1253
Campo Magro - Pr. - E-mail: cmcampomagro@onda.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

- c) Disponibilizar os valores decorrentes dos empréstimos, diretamente aos beneficiários, ou por meio de agentes financeiros, sempre a favor dos beneficiários finais;
- d) Responsabilizar-se pelo uso dos benefícios propostos aos associados;
- e) Esclarecer e executar os benefícios pessoais e familiares;
- f) Fornecer mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês relação com os nomes e valores a serem descontados na folha de pagamento;
- g) Manter devidamente atualizado o cadastro de consignatária junto ao município, atendendo a todas as exigências previstas para tal, convênio.

Cláusula Quarta: O repasse dos recursos descontados na folha de pagamento dos servidores para a conveniada, deverá ser efetuada pela conveniente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto.

Parágrafo Primeiro – Caso o dia 10 (dez) caia em sábado, domingo ou feriado, os recursos serão repassados no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo – Caso os recursos descontados da folha de pagamento dos servidores não sejam devidamente repassados nas respectivas datas, a conveniente, assumirá as responsabilidades legais.

Parágrafo Terceiro – A responsabilidade e faculdade pela concessão do empréstimo é exclusiva da ASPP, não se responsabilizando o município pelas obrigações assumidas pelo servidor/funcionário, junto a ASPP.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Sexta: O presente Convênio tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

Cláusula Sétima: Este convênio pode ser rescindido por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito pela parte que assim o desejar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das partes e dos projetos em andamento, entendendo-se como tal o desconto e repasse à CONVENIADA, por parte do CONVENIANTE, de todas as parcelas de empréstimos contraídos por servidores Municípios de Campo Magro (beneficiários do convenio), em data anterior à comunicação de eventual rescisão, devendo a CONVENIANTE efetuar os descontos respectivos e repassar à CONVENIADA os valores até o final das

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - CEP 83535-000 - Fone: (41) 3677-1253
Campo Magro - Pr. - E-mail: cmcampomagro@onda.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

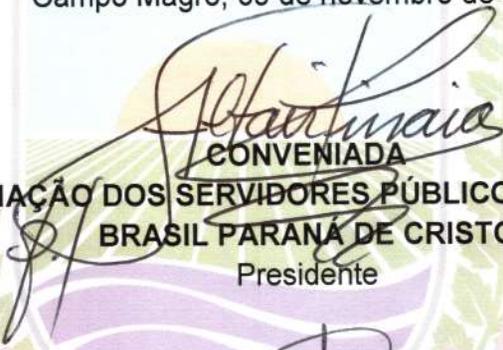
datas previstas nos respectivos contratos de empréstimos, mesmo que tais datas sejam posteriores à rescisão do presente convênio.

DO FORO

Cláusula Oitava: Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente, não solucionáveis por acordo das partes, fica eleito o **Foro da Comarca de Almirante Tamandaré-PR**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

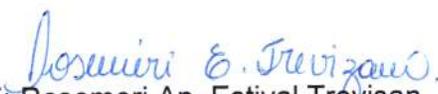
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas anteriores, firmam o presente convênio em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Campo Magro, 09 de novembro de 2009.


CONVENIADA
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ
BRASIL PARANÁ DE CRISTO
Presidente


CONVENIANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
SUELI MANFRON BOZA
Presidente

TESTEMUNHAS


NOME: Rosemeri Ap. Estival Trevisan
CPF: 038.789.689-80
RG: 4.091.112-0


NOME: Cintia Kudlawiec Casprek
CPF: 027.977.249-17
RG: 6.519.257-8


Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - CEP 83535-000 - Fone: (41) 3677-1253
Campo Magro - Pr. - E-mail: cmcampomagro@onda.com.br